



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 13/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2.203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho - RO, neste ato, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa - SECAD, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, conforme Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2.122 - São Cristóvão, 76.804-046, Porto Velho - RO, telefone (69) 3216-1712, neste ato representada pelo Diretor Presidente, JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, brasileiro, portador da identidade n. 270680 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 257.887.792-00, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, SÉRGIO GALVÃO DA SILVA, brasileiro, portador da identidade n. 15.443.523 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 057.270.798-37, nos termos da procuração juntada aos autos.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 13/2014, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0000809-20.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 13/2014, firmado em 11/11/2014, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do instrumento original, além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de **20/12/2019**, o Contrato n. 13/2014, que tinha por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário à Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, **matrícula n. 62689.9**.

Parágrafo único - A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se pela transferência da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim para Porto Velho, que resultará na instituição da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia e consequente extinção daquela Subseção, após deliberação do Conselho da Justiça Federal - CJF, em sessão realizada no dia 22/10/2019, dispensando, por perda de finalidade, a necessidade de manutenção do presente pacto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre após decisão do Conselho da Justiça Federal - CJF, em sessão realizada no dia 22/10/2019, pela transferência da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim para Porto Velho, que resultará na instituição da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia e consequente extinção daquela Subseção, consoante comunicação do gestor do contrato à CONTRATANTE (9246230) e a respectiva ciência (9259354), e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.



ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE



JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente
Pela CONTRATADA



SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Pela CONTRATADA

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000597-96.2015.4.01.8012

9403593v4

Adm. Walmir Bertholdo de Brito
Coordenador de Gestão Comercial e Negócios
C A E R B